

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA AS ELEIÇÕES DA DIRETORIA DO SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ (SINDJUSTIÇA/CE) – TRIÊNIO 2023/2026

Às 10:30 horas do dia 09 de janeiro de 2023 (dois mil e vinte três) reuniram-se, na sede do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará – SINDJUSTIÇA/CE, situado na Rua Francisco Segundo da Costa, nº 97, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza/CE, reuniram-se os membros da comissão eleitoral, para deliberar sobre seguinte ordem do dia: 1. Discussão e aprovação do regimento interno; 2. Exame prévio dos pedidos de inscrição de chapas. Iniciada a reunião o presidente sr. Carlos Lean Alves Narciso, leu a proposta do regimento interno para os demais membros da comissão e representantes das chapas inscritas, sr. José Iderlândio Candido Moraes, sra. Ana Eugênia de Almeida Barreto, sra. Jordianne Moreira Guedes, sr. Thiago da Silva Sampaio e o sr. Franciso Edmar Sampaio Duarte, que após as considerações, o Sr. Iderlândio, fez algumas ponderações e solicitou para constar em ata, e assim a comissão o fez: 1) Esse questionou sobre a exigência de juntar os comprovantes de endereço e documentos pessoais exigidos pela comissão eleitoral de TODOS os concorrentes do pleito eleitoral, 2) demonstrou sua irresignação, pois, esse não foi comunicado sobre a reunião do dia 09.01.2023, por meio oficial. 3) Ao final, requereu que o protocolo de qualquer documento ou requerimento não seja mais feito junto aos trabalhadores do sindicato, mas sim diretamente a comissão eleitoral. Em resposta a comissão eleitoral entendeu o seguinte: No tocante ao questionamento “1” a comissão eleitoral entendeu ser pertinente a entrega dos documentos, a partir de agora, diretamente à Comissão, por intermédio de seu presidente, via o seguinte correio eletrônico: carlos-lean@hotmail.com; pois assim garantirá mais transparência e lisura do pleito eleitoral. Contudo, ressaltou a comissão que esses documentos estão sendo exigidos de TODOS os concorrentes ao pleito eleitoral, sem qualquer distinção; 2) No tocante à irresignação quanto à notificação por meio oficial, a comissão informa que houve um equívoco na comunicação com antecedência direta às chapas, embora tenha havido comunicação via site do sindicato no dia 05/01/23, bem como na data de hoje por meio telefônico as 09:18h ao representante da chapa sr. Iderlândio; porém a comissão deliberou a criação imediata, neste ato, de um canal de acesso eletrônico direto das chapas à comissão eleitoral e vice-versa; por fim, reitera-se que quanto ao protocolos de quaisquer concorrentes serão feitas diretamente a comissão eleitoral. Portanto, tal pleito foi atendido. Respondido todos os requerimentos. Assim, a comissão passou para a seguinte deliberação, qual seja, a aprovação do regimento

Carlos Lean

J

JK

JK

JK

JK

eleitoral, nesse sentido foi debatido e lido a proposta de regimento eleitoral por todos os membros presentes, inclusive com os membros representantes de cada chapa concorrente ao pleito eleitoral que fizeram apontamentos, após, a comissão aprovou o regimento eleitoral com o seguinte teor: **Regimento interno de trabalho da comissão eleitoral das eleições do Sindjustiça-Ceará de 2023.**

Art. 1º - As eleições para a direção colegiada, conselho fiscal e delegacias regionais do SINDJUSTIÇA/CEARÁ que ocorrerão no dia 08.02.2023 serão disciplinadas pelo que dispõe o estatuto da entidade e por este regimento interno de trabalho da comissão eleitoral.

Parágrafo único – Nos termos do artigo 55 do estatuto da entidade, a comissão eleitoral terá amplos poderes para coordenar o processo eleitoral, bem como para decidir os casos omissos.

Art. 2º - Cada chapa inscrita deverá indicar um representante que irá atuar junto à comissão eleitoral na condição de fiscal, com direito a voz, garantido o acesso a todas as reuniões da comissão e à documentação pertinente ao pleito eleitoral.

Parágrafo primeiro – O representante de cada chapa junto à comissão eleitoral deverá fornecer, na primeira reunião com a comissão, seu endereço eletrônico (e-mail) e/ou WhatsApp, por meio do qual será enviada e mantida toda comunicação oficial da comissão eleitoral, sendo consideradas válidas as notificações, intimações e demais comunicações procedidas para o endereço eletrônico e/ou WhatsApp informado pelo representante da chapa.

Parágrafo segundo - Às chapas inscritas garante-se o uso de espaço específico nas dependências do Sindicato para realização de reuniões, guarda de materiais e outras atividades correlatas à campanha eleitoral da chapa.

Parágrafo terceiro - O uso das dependências do Sindicato deve ser feito de forma civilizada, com respeito aos colaboradores da entidade e sem comprometer os trabalhos normais da entidade e da própria comissão eleitoral, sob pena de imposição de restrição e tal direito.

Art. 3º - A comissão eleitoral garantirá o acesso das chapas que tenham a sua inscrição deferida à relação dos filiados do Sindicato com direito a voto.

Art. 4º - Fica garantido do representante e respectivos fiscais das chapas, que tenham a sua inscrição deferida, o acesso a todas as mesas coletoras e apuradoras de votos.

Art. 5º - O sistema de votação se dará na forma de urnas eletrônicas, carta-voto e urnas convencionais com cédulas de papel, nos locais, para eleitores e na forma explicitada no edital de convocação das eleições publicado no dia 23 de dezembro de 2022.

Art. 6º – As chapas deverão fornecer no ato de inscrição ou no prazo de 48 horas após solicitadas pela Comissão eleitoral cópia legível da identidade e do comprovante de endereço de cada candidato integrante da chapa, titulares e suplentes.

Art. 7º - As impugnações a qualquer nome ou chapa deverão ser feitas por escrito, justificadamente, e entregues à comissão eleitoral no prazo estatutário, devendo a comissão eleitoral notificar os impugnados para defesa, também no prazo estatutário, e em seguida apreciá-

Após análise

J

De

R

Adm

Fechado

las no prazo definido no estatuto. **Parágrafo único.** Verificada a procedência da impugnação que implicar na rejeição de candidatos integrantes da chapa, a comissão eleitoral notificará a chapa, por intermédio de seu representante, dando-lhe o prazo de 24 horas para substituir o (s) impugnado (s), sob pena de indeferimento do registro da chapa por inteiro. **Art. 8º** - Constitui chapa, para os efeitos deste regimento, o conjunto integrado por todos os cargos e respectivos suplentes exigidos no estatuto do Sindicato para composição da diretoria colegiada, conselho fiscal e delegacias regionais, devidamente instruída com documento de identidade, comprovante de endereço e prova da condição de servidor filiado há, no mínimo, 06 meses. **Art. 9º** - Fica vedada a interferência de qualquer forma ou modo da atual diretoria do Sindicato no processo eleitoral, nas decisões da comissão eleitoral, ainda que por ventura seus membros não estejam concorrendo ao pleito. Ato contínuo, a comissão deliberou por notificar, nesse ato, os representantes das chapas que solicitaram inscrição, para que apresentem, no prazo de 48 horas, contados da hora de encerramento dessa reunião, consignado ao final dessa ata, cópia de qualquer documento de identidade com foto e comprovante de endereço. Em seguida, a foi concedida ao representante da chapa Renovação, Transparência e União a oportunidade de apresentar sugestões ao regimento interno, ora aprovado, pelo canal de comunicação acima especificado, no prazo de 24 horas, contados da hora de encerramento desta reunião, ou seja, 12h50min, para apreciação e deliberação da comissão. Neste ato foi entregue a cada representante de chapa a documentação pertinente ao pedido de inscrição da chapa contrária, bem como foi informado que ainda hoje será publicado a relação das chapas que pediram inscrição com seus respectivos membros e cargos, abrindo o prazo estatutário para possível impugnação de qualquer interessado. Por fim, justifica-se da ausência, neste ato, do Sr. George Gomes Pereira, em razão de necessidade do serviço no TJCE. SEM MAIS, dar-se por encerrada a presente reunião, sendo lida e assinada pelos membros da comissão eleitoral presente e os representantes das chapas inscritas.

depois mais duas

Adalberto

Fulvo

Carlos Lean Alves Narciso

Carlos Lean Alves Narciso
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

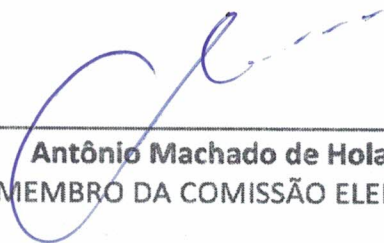
George Gomes Pereira
MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL



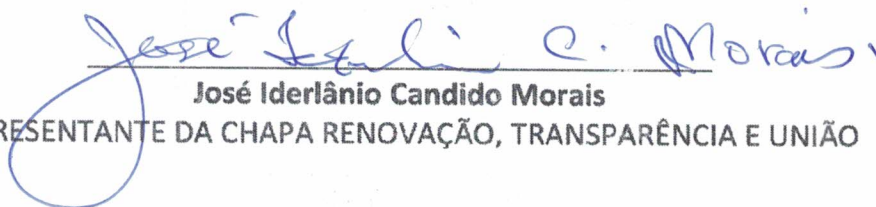
Pedro Manuel Sousa de Oliveira
MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL



Celso Luís de Sousa Girão Júnior
MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL



Antônio Machado de Holanda
MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL



José Iderlânio Candido Moraes
REPRESENTANTE DA CHAPA RENOVACÃO, TRANSPARÊNCIA E UNIÃO



Francisco Edmar Sampaio Duarte
REPRESENTANTE DA CHAPA UNIDADE PARA AVANÇAR